



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 543/1987

SÚMULA: Desafeta de Uso Público e autoriza alienação ou permuta de imóveis municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Desafeta de Uso Público e autoriza a alienar ou permutar, o lote de terras sob o número 05 da Gleba Cambé com área de 121.000 m² e sem benfeitorias.

PARÁGRAFO 1º. – A autorização de que trata este artigo será de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da publicação desta Lei.

PARÁGRAFO 2º. – Para proceder a alienação ou permuta do imóvel descrito neste artigo, o Chefe do Executivo deverá nomear uma Comissão, na qual constará obrigatoriamente, um Vereador a ser indicado pela Câmara Municipal.

ART. 2º. – O produto de alienação ou permuta destinar-se-á exclusivamente, à implantação de processos industriais no Município.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 12 de Maio de 1987.

Estevo Luiz Forastieri
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 04/1987.

Autor: Executivo Municipal.